



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Trabalhando unidos pela Comunidade!"



CONSIDERANDO DECRETO ESTADUAL Nº 55.154 DE 1º DE ABRIL DE 2020, que Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026, de 02 de abril de 2020, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Estância Velha para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências, promulga-se a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido que a Câmara de Vereadores de Estância Velha não terá expediente interno e externo e sua sede estará fechada até o dia 15 de abril de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Os serviços administrativos indispensáveis à manutenção deste Poder Legislativo serão executados pelos servidores correspondentes.

Art. 3º. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Vereadores de Estância Velha poderá ser convocada extraordinariamente, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Após o período mencionado no Art. 1º, as atividades nas dependências da Câmara de Vereadores de Estância Velha reger-se-ão nos termos do Decreto Legislativo 03/2020.

"Das sangas, das legiões, saíre uma vida".

Av. Brasil, 1144 - Bairro União - Estância Velha - CEP: 93610-060
Fones: (51) 3561-2090 / 3561-6884 / 3561-2954 / 3561-2101
E-mail: poderlegislativo2.ev@gmail.com / site: www.estanciavelha.rs.leg.br
CNPJ: 00.505.432/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Trabalhando unidos pela Comunidade!"



CONSIDERANDO DECRETO ESTADUAL Nº 55.154 DE 1º DE ABRIL DE 2020, que Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026, de 02 de abril de 2020, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Estância Velha para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências, promulga-se a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido que a Câmara de Vereadores de Estância Velha não terá expediente interno e externo e sua sede estará fechada até o dia 15 de abril de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Os serviços administrativos indispensáveis à manutenção deste Poder Legislativo serão executados pelos servidores correspondentes.

Art. 3º. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Vereadores de Estância Velha poderá ser convocada extraordinariamente, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Após o período mencionado no Art. 1º, as atividades nas dependências da Câmara de Vereadores de Estância Velha reger-se-ão nos termos do Decreto Legislativo 03/2020.

"Das sangas, das legiões, saíre uma vida".

Av. Brasil, 1144 - Bairro União - Estância Velha - CEP: 93610-060
Fones: (51) 3561-2090 / 3561-6884 / 3561-2954 / 3561-2101
E-mail: poderlegislativo2.ev@gmail.com / site: www.estanciavelha.rs.leg.br
CNPJ: 00.505.432/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Trabalhando unidos pela Comunidade!"



Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Ver. Euclides Tisiani
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ESTÂNCIA VELHA

PUBLICADO EM: 03/04/2020

RUBRICA: 

"Do sangue, do órgão, surge uma vida".

Av. Brasil, 1144 - Bairro União - Estância Velha - CEP: 93610-080
Fones: (51) 3561-2090 / 3561-8884 / 3561-2954 / 3561-2101
E-mail: poderlegislativo2.ev@gmail.com / site: www.estanciavelha.rs.leg.br
CNPJ: 00.505.432/0001-54